



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.217

de 12 de maio de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.720,00 (Um mil, setecentos e vinte reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R\$1.720,00 (Um mil, setecentos e vinte reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto, se necessário for, da dotação constante do art. 1º, de Fonte de Recurso (FR) 1 e Código de Aplicação (CA) 312.0026 – COVID-19 – SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS, até o limite das respectivas despesas ocorridas na categoria econômica 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO

Secretário

